

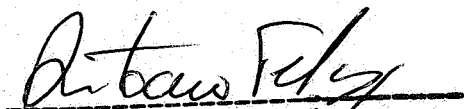
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI n. 02 /2012.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06 / 01 / 12


1º Secretário

Dispõe sobre a isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel pelas empresas concessionárias do transporte urbano.

Art. 1º. Ficam isentas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na aquisição de óleo diesel, as empresas concessionárias do transporte urbano.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 06 de janeiro de 2012.



Evaldo Gomes

Deputado Estadual PTC

JUTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo isentar do recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na aquisição de óleo diesel, as empresas concessionárias do transporte urbano.

As empresas concessionárias do transporte urbano atualmente enfrentam elevados custos operacionais, especialmente os relativos à aquisição de óleo diesel para o abastecimento de suas frotas, tornando quase que impraticável a continuidade dos serviços oferecidos à população por aquelas empresas.

Dessa forma, entendo que se aprovado o referido projeto de lei, as empresas poderão repassar os benefícios da isenção aos usuários dos transportes urbanos, na forma de redução das passagens.



Evaldo Gomes

Deputado Estadual



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 09/02/12

Elvair
Comissão de Maria José Medeiros
Chefe de Núcleo de Trabalho Jurídico

Ao Deputado Costa Rosa

para relatar.

Em 27/02/12

Roberto
Presidente Comissão de Constituição
e Controle



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 09/02/12

Chagas

Conceição de Maria Luízes Chagas
Chefe do Núcleo Comissão. Tercelins

Deputado

para relatar.

Em 28/02/2012

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 02/12
PROCESSO AL – 053/12
AUTOR: DEP. EVALDO GOMES
RELATOR: Dep^a. BELÊ

I - RELATÓRIO


Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Dispõe sobre a isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel pelas empresas concessionárias do transporte urbano.**


A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, inciso I, alínea “g”, 105 e 114 e seguintes do Regimento Interno e art. 75 da Constituição Estadual.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 02 de março de 2012.


Dep^a. BELÊ
Relatora



APROVADO A UNANIMIDADE
em 02 de 03 de 2012
Presidente da Comissão de
Justiça

